



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	454/2025
PROCESSO GOVBR Nº	11040/2025
SECRETARIA DE	SAÚDE
FORNECEDOR	J. A. INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº	44.751.303/0001-11
EMPENHO Nº	2012/2025
OBJETO RESUMIDO:	confecção de blocos de notificação de receita B1, destinados ao uso dos médicos nas unidades de saúde do município
VALOR GLOBAL	R\$ 1.541,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS** para confecção de blocos de notificações de Receita B1, se faz necessária para que os médicos da rede municipal de saúde possam prescrever aos pacientes, medicamentos de controle especial conforme Portaria nº 344 de 21/05/1998. Esta portaria regulamenta a prescrição, dispensação e o controle de medicamentos sujeitos a controle especial, estabelecendo as normas para garantir a segurança e o acompanhamento adequado de pacientes que necessitam desses tratamentos. A Notificação de Receita B1 é uma medida essencial para o cumprimento das normas de controle de substâncias psicoativas, garantindo que os medicamentos sejam utilizados de forma responsável e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há

Av. Dr Hermínio Ometto, 705 • Jd. Alvorada • Leme • SP

(19) 3097-1010 • secretario.saude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2848-489C-3729-406E> e informe o código 2848-489C-3729-406E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual R\$ 125.451,15- [Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#))
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 62.725,59) ([Vide Decreto nº 12.343 de 2024](#)).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A aquisição do objeto está dispensada da disputa eletrônica por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme regulamenta o artigo 1º do Decreto Municipal 8.299/2024:

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV - BEM DE LUXO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Com o objetivo de adotar boas práticas, utilizou-se o critério de consultar fornecedores especializados e adequados para a solicitação do orçamento em questão. Essa decisão foi baseada na análise da capacidade dos fornecedores em oferecer preços competitivos, sem comprometer a qualidade do serviço, optando por contatar fornecedores locais por e-mail, pois essa abordagem foi fundamental para garantir um atendimento eficiente, além de reduzir possíveis atrasos e custos adicionais relacionados a deslocamentos mais longos. Neste sentido, a escolha do fornecedor supracitado foi baseada no critério de menor preço, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço de referência refletiu o valor de três orçamentos, conforme justificativa presente no item VII.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação 2612 – 3.3.90.39.63.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS - SAÚDE-TAXAS - Manutenção dos Serviços de Saúde Pública , Reserva nº 1370/2025.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 20 de fevereiro de 2025.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: confecção de blocos de notificação de receita B1, destinados ao uso dos médicos nas unidades de saúde do município

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 com 50 folhas, que deverão ser impressos de acordo com modelo descrito no Anexo II da Portaria 344/98 (Obs 1), papel na cor azul, tamanho das folhas: 9CM x 21CM, em cada folha na área do <u>Número</u> deverá constar em UF – SP e o Número e Série descritos na Requisição de Numeração de Receita emitida pela Autoridade Sanitária do Município e na área da <u>Identificação do Emitente</u> deverá constar: Secretaria Municipal de Saúde Av. Doutor Hermínio Ometto, 705 Jardim Alvorada – CEP 13.610- 070 – Leme/SP	460 blocos	R\$ 3,35	R\$ 1.541,00
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 1.541,00				

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
2. Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
3. Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
4. Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
5. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
6. As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar

das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.

7. A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.

8. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.

8.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

8.2 Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

8.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

8.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: a aquisição das Notificações de Receita B1, se faz necessária para que os médicos da rede municipal de saúde possam prescrever aos pacientes, medicamentos de controle especial conforme Portaria nº 344 de 21/05/1998.

CONDIÇÕES DA COMPRA: a proposta, informar o preço final, com todos os custos inclusos. Os talões deverão ser numerados, em ordem crescente, de acordo com numeração fornecida pela Autoridade Sanitária local e esse documento deverá ser retirado pela Empresa Vencedora no Núcleo de Farmácia DST/HIV e Psicotrópicos, com endereço e horário de atendimento citados no LOCAL DE ENTREGA.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 1.541,00 (mil, quinhentos e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO A SER ONERADA

Órgão/	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação	Valor
--------	------------------	---------------------	---------	-------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP
Secretaria de Saúde

Unidade				
021101	1TESOURO	320000SAÚDE-TAXAS	2612	R\$1.541,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento em 20 (vinte) dias após atestado de recebimento do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado. As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL IMPRESSO: o material deverá ser entregue no Núcleo de Farmácia DST/HIV e Psicotrópicos, situada na Rua José Manoel de Arruda Oliveira, nº 150, Bela Vista – CEP: 13.611-420 - Leme/SP, das 08:00 às 16:00 horas.

PRAZO DE ENTREGA: a contratada deverá executar o serviço a partir do recebimento do pedido de fornecimento/empenho.

GESTORES DE CONTRATO: Tatiana Gomes dos Santos Arrais Serodio, Farmacêutica/Chefe do Nucleo de Farmácia DST/HIV e Psicotrópicos - CPF: 247.595.598-84; Bianca Maria Coghi de Carvalho, Farmacêutica/Coordenadora da Assistência Farmacêutica - CPF: 288.275.448-52

Leme, 17 de fevereiro de 2025.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2848-489C-3729-406E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 25/02/2025 05:25:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2848-489C-3729-406E>